

LEI N.º 1760/2024.
DE 19 DE MARÇO DE 2024.

**Publicado no Diário
Oficial Eletrônico
Nº048/2024 - Data: de 19
de março de 2024.**

SÚMULA: “Denomina as Avenidas, Ruas e Travessas do Loteamento denominado “Recanto do Caqui” localizado no Município de Fazenda Rio Grande, Paraná, conforme especifica”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Ficam denominadas as Ruas e Travessas, abaixo discriminadas, com suas respectivas delimitações, do Loteamento denominado “Recanto do Caqui”, localizado no Município de Fazenda Rio Grande, conforme segue:

I - Rua Alcione Guilherme Cordeiro Weiss: matrícula n. 75.891 do Cartório de Registro de Imóveis de Fazenda Rio Grande;

II - Travessa Rosário: matrícula n. 75.892 do Cartório de Registro de Imóveis de Fazenda Rio Grande;

III - Rua Odyr Miranda: matrícula n. 75.893 do Cartório de Registro de Imóveis de Fazenda Rio Grande;

IV - Travessa Colinas: matrícula n. 75.894 do Cartório de Registro de Imóveis de Fazenda Rio Grande;

V - Rua Eutímio Menegazzo de Andrade: matrícula n. 75.895 do Cartório de Registro de Imóveis de Fazenda Rio Grande;

VI - Rua Miranda do Norte: matrícula n. 75.896 do Cartório de Registro de Imóveis de Fazenda Rio Grande;

VII - Rua Coelho Neto: matrícula n. 75.897 do Cartório de Registro de Imóveis de Fazenda Rio Grande;

VIII - Rua São João do Paraíso: matrícula n. 75.898 do Cartório de Registro de Imóveis de Fazenda Rio Grande;

IX - Rua Grajaú: matrícula n. 75.899 do Cartório de Registro de Imóveis de Fazenda Rio Grande;

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

X - Rua Cândido Mendes: matrícula n. 75.900 do Cartório de Registro de Imóveis de Fazenda Rio Grande;

XI - Travessa Alcântara: matrícula n. 75.901 do Cartório de Registro de Imóveis de Fazenda Rio Grande;

Parágrafo único. As referidas matrículas imobiliárias seguem em anexo a esta Lei.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Urbanismo do Município de Fazenda Rio Grande adotará as medidas necessárias para que sejam observadas a correta numeração predial das novas avenidas, ruas e travessas.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 19 de março de 2024.

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2024.03.19 15:49:34
-03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal